
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ	
	CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2017 Página 1 de 3	66ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitora Elizabeth Augustinho	Relator: Livia C. V. Rios	Data: 12/07/2017


Participantes		
1.	Ana Paula Salerno	
2.	Leila Cavalcante de Brito Mello	
3.	João Guerreiro	
4.	Tiago Batista Xavier	
5.	Simone Alves	
6.	Aline Tiara Mota (Videoconferência)	
7.	Thiago Franco Leal (Videoconferência)	
Pauta		
1	Apreciação da Ata da 65ª Reunião;	
2	Continuação da apreciação da minuta do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura;	
3	Apresentação da adequação das matrizes curriculares dos cursos de Licenciatura às atuais Diretrizes Curriculares Nacionais;	
4	Assuntos Gerais.	
Item	Ações/ Descrição	Responsável

Às treze horas e cinquenta minutos do dia doze de julho de dois mil e dezessete, a
 Pró-reitora Elizabeth Augustinho, presidente do Conselho, deu início à 66ª reunião.
 Iniciando a reunião, a pró-reitora solicitou aos presentes a apreciação da ata da 65ª reunião,
 5 que foi aprovada por todos. Em seguida, apresentou a demanda do Curso de Bacharelado
 em Produção Cultural sobre a validação de estágio não obrigatório. Muitos alunos do curso
 de Bacharelado em Produção Cultural conseguem estágio não obrigatório no início do curso
 e quando chegam no período de cumprimento do estágio obrigatório, a COIEE pede que
 seja feito a troca do termo de compromisso. No entanto, muitas empresas não querem fazer
 10 este trâmite burocrático, e preferem dispensar o estagiário. Sendo assim, o coordenador do
 Curso, Professor João Guerreiro, solicitou ajuste no artigo 16 § 2º do regulamento de
 estágio do curso, a fim de viabilizar a validação e permanência do estagiário, sem a
 necessidade de alteração de termo de compromisso. Os conselheiros presentes
 concordaram e apresentaram considerações e ajustes plausíveis para tornar o texto mais
 15 claro. A professora Leila Brito apresentou uma contribuição e em consenso com todos os
 presentes, foi aprovada a nova redação do regulamento de estágio do Curso de
 Bacharelado em Produção Cultural, que ficou com a seguinte redação: "Art. 16. As
 atividades a serem cumpridas pelo estudante estagiário no campo de estágio deverão ser
 programadas de modo compatível com o horário acadêmico.
 20 § 1º O estudante matriculado no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado
 I poderá contabilizar até 162 horas de estágio não obrigatório já realizado em
 empresa/instituição conveniada junto ao ColEE, para integralização de carga horária de
 EPC nos termos deste regulamento.
 § 2º O estudante matriculado no componente curricular Estágio Curricular Supervisionado
 25 I e/ou II poderá contabilizar as horas de estágio não obrigatório que esteja realizando em
 empresa/instituição conveniada junto ao ColEE, sem a necessidade de se estabelecer novo
 termo de compromisso.
 § 3º Os procedimentos administrativos para contabilização das horas de estágio não
 obrigatório a que se refere o segundo parágrafo deste artigo serão definidos pela Secretaria

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis</p>	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ</p> <p>CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO</p>	
	<p>ATA 2017 Página 2 de 3</p>	<p>66ª ATA DE REUNIÃO</p>
<p>Pró-reitora Elizabeth Augustinho</p>	<p>Relator: Livia C. V. Rios</p>	<p>Data: 12/07/2017</p>

30 de Ensino de Graduação, a CoIEE e a Coordenação do Curso de Bacharelado em Produção Cultural."

Foi discutido entre os membros presentes, a possibilidade da produção de um documento do CAEG sobre o posicionamento deste Conselho quanto ao corte das Bolsas para os estudantes da graduação no edital de Extensão nº 10/2017 – PIBIEX/ IFRJ. A professora
35 Simone Alves se ofereceu para contribuir na produção deste, juntamente com a pró-reitora, na elaboração de uma minuta do documento. Este deverá ser encaminhado aos membros do CAEG para contribuições e, quando finalizado, ser encaminhado à PROEX. Às quinze horas o professor Thiago Leal iniciou sua participação na reunião por videoconferência. Em seguida, retomou-se a discussão da última reunião para apreciação do novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura, a partir do Art. 16. A
40 professora Leila Brito apresentou o parágrafo único do artigo que foi ponto de grande discussão no qual trata da presença do professor no dia da aula do aluno no estágio fora da instituição. Muitos problemas são levantados pelos presentes, e o principal está relacionado a questão de que um único professor não consegue acompanhar a aula de
45 tantos alunos fora da instituição. Além disso, o professor Tiago Xavier levantou uma outra questão que está relacionada ao limite da carga horária do professor, apresentando uma sugestão de como esse acompanhamento é feito no curso de Fisioterapia. A professora Ana Paula Salerno destacou que os regulamentos devem ser abrangentes, de modo a facilitar o cumprimento por todos os envolvidos. O professor Tiago Xavier pontuou que as
50 visitas técnicas já avaliam o local (campo de estágio), e que o supervisor é que deve fazer a avaliação do aluno. Assim, o parágrafo único do artigo 16 foi amplamente discutido e aprovado com a seguinte redação: "Cada etapa de estágio deverá prever, em seu plano de estágio pelo menos uma aula sob a regência do licenciando". As 15h e 30min a professora Aline Mota iniciou sua participação por videoconferência. O professor Thiago Leal pontuou
55 que a forma de realização das visitas deveria ficar a critério de cada campus, pois cada campus tem as suas especificidades. Na sequência, ficou decidido que todo o inciso IV deverá ser retirado. A professora Leila (relatora) colocou em pauta as questões de como estas visitas vêm sendo feitas a partir de relatos trazidos pelos coordenadores. Após, foi aprovada a troca da palavra "intervenção" pela palavra "atuação" no artigo 17. Outra
60 mudança aprovada foi a troca das palavras "realidade alvo", no inciso II do artigo 17, pelas palavras "escola campo de estágio". No artigo 18, foi aprovada a possibilidade de redução de carga horária para alunos que participarem de projetos de iniciação à docência, além dos que já comprovam regência de turma na educação básica. O parágrafo único do artigo 18 teve uma nova redação aceita pelo grupo, com uma escrita mais clara. Na sequência,
65 foi discutido pelos presentes se a definição de educação básica, em consonância com a LDB, deve ou não estar no regulamento, sendo aprovada a inclusão da definição, §1º do artigo 1º. Dando prosseguimento, seguiu-se para a apreciação do §2º do artigo 18 e uma nova discussão foi iniciada em relação ao limite percentual de aproveitamento da carga horária de estágio para os estagiários que comprovarem experiência em regência de turma ou em projetos de iniciação à docência. Todos os presentes acham que estes dois não
70 deveriam ter o mesmo limite percentual. A Presidente, Elizabeth Augustinho, sugere que seja especificado esta porcentagem pois em um caso tem-se um profissional já formado e no outro tem-se somente um aluno em formação. O professor Thiago concorda com a sugestão e os participantes por videoconferência também, e então é sugerido uma diferenciação onde a regência em sala de aula terá até 50% de aproveitamento da carga horária e o projeto de iniciação à docência (PIBID) terá até 30%. Após votação esta
75 modificação foi aprovada pela maioria presente. Após, a relatora professora Leila Brito,

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO DE JANEIRO Campus Nilópolis	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	ATA 2017 Página 3 de 3	66ª ATA DE REUNIÃO
Pró-reitora Elizabeth Augustinho	Relator: Livia C. V. Rios	Data: 12/07/2017

80 apresentou o que foi inserido nos parágrafos 4º, 5º e 6º. No parágrafo 4º foi trocado
 “declaração com logo” por “declaração oficial”. Informou que o art. 22 foi todo cortado e em
 reunião anterior. Outra informação trazida pela relatora, foi que o art. 23 foi modificado para
 um melhor entendimento, mais clareza. Já em relação ao art. 24 a relatora informou que foi
 proposta a inserção e ficou acordado entre todos os presentes que fosse mantida a redação
 85 anterior. Seguindo o andamento da reunião, foi exposto que o art. 25 já foi modificado em
 reunião anterior, bem como a manutenção dos artigos 26 e 27. Neste momento, o professor
 Tiago, de fisioterapia, levantou um questionamento com referência ao inciso IV do art. 25,
 dizendo que este precisaria ficar mais claro. Ressaltou que, quando o aluno não cumpre o
 estipulado, deve ser reprovado na disciplina e não desligado do estágio. A partir dessa
 colocação, ficou acordado que o inciso IV deverá vir nas atribuições do aluno, sendo
 90 deslocado para o artigo 8º como inciso VI e reescrito para o entendimento de que o aluno
 precisa ter 75% de presença na escola campo, para não ser reprovado. A partir daí ficou
 entendido, pelos conselheiros presentes, que o aluno será reprovado, caso não cumpra as
 atribuições suas atribuições descritas no Regulamento. Às dezessete horas e trinta e cinco
 minutos, a reunião foi encerrada com a aprovação do Regulamento de Estágio das
 Licenciaturas. Nada mais havendo a registrar eu, Livia Rios, encerrei a presente ata que
 95 vai por mim assinada e pelos demais presentes.